



REDE DE ENSINO DOCTUM

PEDRO PEREIRA LOMAR

**O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E SUA
APLICABILIDADE AO CRIME DE POSSE DE ARMAS**

BACHARELADO
EM
DIREITO

CARATINGA - MG
2017



PEDRO PEREIRA LOMAR

O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E SUA APLICABILIDADE AO CRIME DE POSSE DE ARMAS

Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Direito, da Rede de Ensino Doctum, como exigência parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Dr. Dário José Soares Júnior.
Área de Concentração: Direito Penal.

DOCTUM CARATINGA - MG
2017

“O brocardo *dura lex, sed lex* não deve prevalecer, pois a norma não nasce para ser dura, mas sim justa.”

- Maria Helena Diniz –

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me permitir chegar à conclusão deste curso, por mim tanto almejado.

À Faculdade Doctum de Caratinga, e a todo seu corpo discente, que contribuíram para a realização deste sonho.

Ao meu orientador Professor Dr. Dário José Júnior, pelas orientações durante o curso, pelo apoio e ensinamentos que possibilitaram que eu realizasse este trabalho.

Aos meus filhos, Diógenes Calais Lomar e Isabela Calais Lomar, que sempre acreditaram que eu pudesse chegar ao fim deste curso.

A todos os meus irmãos, familiares e amigos que sempre torceram por mim.

A minha companheira Adriana Patrício dos Santos, pelo incentivo e apoio incondicional para que este sonho fosse realizado em minha vida.

RESUMO

A pesquisa tem como principal proposta a análise da possibilidade de aplicação do princípio da insignificância ao crime de posse de arma. Tal princípio, embora não tenha previsão legal, tem sido aplicado pela jurisprudência como causa supra legal de excludente de tipicidade, excluindo-se crimes de diversas naturezas quando presentes alguns requisitos, tais como mínima ofensividade da conduta, ausência de periculosidade social da ação, reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e inexpressividade da lesão jurídica provocada. No entanto, quanto aos delitos previstos na Lei nº 10.826/03, a jurisprudência majoritária tem rejeitado a atipicidade da conduta, agarrando-se à fria assertiva do crime de mera conduta e perigo abstrato. Ocorre que a posse irregular de arma ou de munições, em montante ínfimo e/ou desmuniçada e em local de difícil acesso, não representa risco algum aos bens jurídicos coletivos indicados pela norma penal em estudo, mas ao contrário, representa a ingerência arbitrária do Direito Penal. Frise-se que a questão envolve diversos princípios constitucionais, dentre eles a intervenção mínima, sendo certo que o Direito Penal só deverá ser acionado nos casos em que não houver outra solução. Destarte, caberia dessa forma a aplicabilidade do princípio da insignificância ao delito de posse de arma.

Palavras-chave: princípio da insignificância; crime formal; crime material; princípio da intervenção mínima.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 07 |
| CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS | 09 |
| 1 - CAPÍTULO I – DA TEORIA DO CRIME E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES | 15 |
| 1.1 DO FATO TÍPICO | 15 |
| 1.1.1 Conduta | 16 |
| 1.1.2 Resultado | 19 |
| 1.2 TIPICIDADE | 20 |
| 1.2.1 Tipicidade Formal | 21 |
| 1.2.2 Tipicidade Material | 21 |
| 1.2.3 Crime formal e Crime Material | 22 |
| 1.3 DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES | 22 |
| 1.3.1 Dignidade da Pessoa Humana | 22 |
| 1.3.2 Princípio da Proporcionalidade | 26 |
| 1.3.3 Princípio da Intervenção Mínima | 28 |
| 1.3.4 Princípio da Adequação Social | 30 |
| 1.3.5 Princípio da Lesividade | 32 |
| 2 - CAPÍTULO II – PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA | 36 |
| 2.1 CONCEITO E ORIGEM | 36 |
| 2.2 CONSEQUÊNCIAS | 38 |
| 2.3 DISTINÇÕES | 39 |
| 3 – PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E OS CRIMES DE MERA CONDUTA | 40 |
| 3.1 VISÃO GERAL | 40 |
| 3.2 ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS E PRECEDENTE CRIADO PELA SUPREMA CORTE | 41 |
| 3.3 POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA | 48 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 52 |
| REFERÊNCIAS | 53 |